

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria CRH-2, de 21-8- 2009

A Diretora Técnica do Centro de Recursos Humanos expe- de a presente portaria para:

Artigo 1º - Designar o servidor, abaixo relacionado, para compor a estrutura a que se refere o inciso III do arti- go 2º da Portaria CAF/G-11, de 08/04/08, para exercerem a função de Administrador Local na Secretaria da Segurança Pública, do Sistema de Segurança do Sistema de Despesa de Pessoal do Estado - SDPE, da Coordenação da Administração Financeira - CAF da Secretaria da Fazenda, disponível na Internet, através do endereço eletrônico www.folhadepagamento.sp.gov.br:

I M L

Elton Laurecir Cruz Brito, RG-24.909.804.

Artigo 2º - O Administrador Local do Sistema de Segurança exercerá a função em conformidade ao artigo 5º da Portaria CAF/G-11, de 08/04/2008, publicada no D.O. de 11/04/2008.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

8ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA - SÃO MATEUS

Comunicado

Extrato da ata de sessão pública de abertura, julgamento e classificação das propostas referentes ao convite BEC180361000012009OC00095 para aquisição de Pneumático e Baterias. Em 20-08-2009, nesta Oitava Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitações desta UGE para abertura deste Convite BEC - Processo nº 035/09. Ato contínuo, deliberou classificar as propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

Itens desta Oferta de Compra

Item 1:

Clas.	Licitante	Qtd. Ofertada	Procedência	Marca/ Modelo	Valor da Proposta	Qtd. Comprada.
1º	PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA Item 2:	16,0000	Produzido no Brasil	FIRESTONE/F-570	R\$ 88,0000	16
1º	COMERCIO DE PNEUS VALETAO LTDA. Item 3:	2,0000	Produzido no Brasil	PIRELLI_CINTURATO P4	R\$ 118,0700	2
1º	PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA. Item 4:	40,0000	Produzido no Brasil	SEIBERLING/FIRESTONE	R\$ 89,9000	40
1º	LAGB Acessórios e Peças Ltda. Me Item 5:	42,0000	Importado	KUMHO MOD KR21	R\$ 130,0000	42
1º	PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA. Item 6:	8,0000	Produzido no Brasil	FIRESTONE/IC:82	R\$ 135,9000	8
1º	PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA. Item 7:	24,0000	Produzido no Brasil	FIRESTONE/F-570	R\$ 127,8000	24
1º	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. Item 8:	18,0000	Produzido no Brasil	Goodyear IC88T	R\$ 136,3300	18
1º	PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA. Item 9:	8,0000	Produzido no Brasil	FIRESTONE/ICV 211	R\$ 187,0000	8
1º	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. Item 10:	42,0000	Produzido no Brasil	Goodyear IC 110/1075	R\$ 249,4900	42
1º	LAGB Acessórios e Peças Ltda. Me Item 11:	6,0000	Importado	KUMHO MODELO 857	R\$ 239,0000	6
1º	Battery Car Comércio de Baterias e Acessórios Ltda. Item 12:	5,0000	Produzido no Brasil	JÚPITER COM PRATA	R\$ 83,9900	5
1º	Battery Car Comércio de Baterias e Acessórios Ltda. Item 13:	8,0000	Produzido no Brasil	JÚPITER COM PRATA	R\$ 97,8500	8
1º	Battery Car Comércio de Baterias e Acessórios Ltda. Item 14:	9,0000	Produzido no Brasil	JÚPITER COM PRATA	R\$ 97,8400	9
1º	Battery Car Comércio de Baterias e Acessórios Ltda. Item 14:	1,0000	Produzido no Brasil	JÚPITER COM PRATA	R\$ 134,9400	1

Nada mais havendo a tratar, ordenou o Presidente da Comissão Julgadora que fosse encerrada a presente Sessão e lavrada esta Ata.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - INTERIOR

DEINTER 3 - RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Delegado de Polícia Diretor, de 20-8-2009

Ratificando, com base no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o ato que reconheceu a dispensa de licitação neste processo, emanado do Delegado Seccional de Polícia de Bebedouro, Dirigente da UGE-180295, com fundamento no inciso IV, do artigo 24, do mencionado diploma legal, referente à contratação emergencial de fornecedor de alimentação aos presos recolhidos na Cadeia Pública de Viradouro, ao preço de R\$ 10,33 a diária completa, sendo R\$ 1,17 o desjejum, R\$ 4,58 o almoço, e R\$ 4,58 o jantar, por 60 dias consecutivos e ininterruptos a partir da data da assinatura do contrato, conforme minuta anexa nos autos, junto à firma Verde Mar Alimentação Ltda., CNPJ nº 04.404.699/0001-06, cujo montante da despesa foi estimado em R\$ 22.312,80.

Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara
Portaria do delegado, de 20-8-2009

O Delegado Seccional de Polícia de Araraquara

Considerando as disposições legais afetas a Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara e ao seu dirigente, especialmente na condição de Unidade Gestora Executora, nos termos constantes do Decreto Estadual 45.213/2000;

Considerando o Convênio firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, autorização contida no Decreto 40.937 de 18-6-1996, e o Município de Matão, tendo por objeto a demolição do antigo prédio da Cadeia Pública do município e realização das obras e serviços de construção dos prédios da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Ciretran;

Considerando por fim que referido instrumento prevê em sua cláusula quarta a designação de representante da Secretaria de Segurança Pública para as funções de controle e fiscalização de sua execução o Delegado de Polícia Titular do Município, resolve

Artigo 1º - Fica designado o Dr Alfredo Gagliano Júnior, Delegado de Polícia de 2ª Classe, RG 8.268.453, CPF 002.553.818-75, brasileiro, casado, Encarregado do controle e da fiscalização da execução do convênio nº GSSP/ATP 52/09, devendo, para plena execução de seu mister observar especialmente para as obrigações previstas na cláusula segunda do ajuste que trata das obrigações a serem cumpridas pelas partes convenientes, bem como o Plano de Trabalho que integra o ajuste. (Port. 38)

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato de Contrato

Reajuste. Processo nº 368/2005 - GS nº 4932/2005 - Contrato nº 002/2005. Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara. Contratada: Provac Serviços Ltda. Vigência: 01/05/2009 à 30/04/2010 - 4º reajuste. Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial executado no Prédio da Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara e Plantão Policial. Classificação dos Recursos: PTRES: 180201 – Grupo de Despesa: 339037-96. Valor Mensal Reajustado: R\$ 3.880,05. Índice aplicado: IPC/Fipe = 5,11 %. Cláusula Contratual: 10. Valor total para o período: R\$

GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

Comunicado

Considerando:

a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

b) Os termos do artigo 6º da Lei estadual 12.799/2008;

c) a necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da Instrução nº 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.

Listamos, a seguir, o impedimento de pagamentos devido aos credores estarem registrados no Cadin Estadual, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora:

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180267	2009PD00363	1.717,50
180364	2009PD00810	291,00

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Despacho da Diretora, de 21-8-2009

Convitando Paulo de Oliveira Alves- RG 12.819.288, interessado no processo DGP-11.894/89 Puct, a comparecer na Divisão de Protocolo e Arquivo à Rua Brigadeiro Tobias, 527 - 13º andar na Equipe de Certidões e Vista de Processos - DPA/4, para Ciência relativo ao requerido datado em 06.11.08.

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

2º Termo Aditivo

Contrato Dipol nº 003/2009. Processo Dipol 118/2008. Contrato Dipol 03/2009. CNPJ: 08.279.876/0001-20. UGE 180134, G S 14.994/08 Parecer Jurídico 4040/08. Contratante- Departamento de Inteligência da Polícia Civil- Dipol. Contratada- Consórcio de Empresas SGM-TAIT Objeto da Alteração: Cláusula Primeira, Fica prorrogado o prazo de entrega a que se refere à Cláusula Segunda, do Contrato Dipol nº 003/2009, ficando estabelecido como termo final da entrega a data de 06/10/2009.

Cláusula Segunda, Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Dipol nº 003/2009, e seu 1º Termo de Aditamento. Data de Assinatura: 07/08/2009

ACADEMIA DE POLÍCIA “DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA”

SECRETARIA DE CURSOS COMPLEMENTARES

Comunicado

A Delegada Divisionária de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares autoriza a inclusão de Adriana Martins Mendonça Fernandes, RG 22.741.089, Auxiliár de Serviços e Neusa Mendonça Oliveira, RG 8.646.755, Escrivã de Polícia, para o Curso de Especialização para Licitações e Gestão de Contratos e Materiais, a ser realizado no período de 24/08/09 à 04/09/09.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran - 1391, de 14-8-2009

Nomeia os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 155ª Ciretran de Osasco

O Delegado de Polícia Diretor

Considerando as regras contidas nos artigos 16 e 17 do CTB, as quais tratam da obrigatoriedade da criação e funcionamento de Juntas Administrativas de Recursos de Infrações perante os órgãos executivos de trânsito.

Considerando o teor normativo da Resolução Contran nº 233, de 30 de março de 2007, estabelecendo as diretrizes para a elaboração do regimento interno e composição dos membros dessas Juntas Administrativas, resolve:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari da 155ª Ciretran de Osasco:

Presidente: Jose Carlos Barbosa Molico, RG 9.839.893-3

Membro: Alfredo Jose Diani, RG 5.865.721-6

Membro: Maria Jose Baldin, RG 4.514.973-2

Membro Suplente: Jose Augusto Figura Velloso, RG: 25.942.584-9

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran - 1392, de 14-8-2009

O Delegado de Policia Diretor

Considerando a obrigação de propiciar apoio administrativo ao órgão colegiado julgador, nos termos do parágrafo único do artigo 16 do CTB, resolve:

Art. 1º - Nomear Leda Oliveira, RG 15.588.417-7, para Secretária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari da 155ª Ciretran de Osasco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran - 1447, de 18-8-2009

O Delegado de Polícia Diretor

Considerando o que determina a Portaria Detran nº 1758/06 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre a renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran nº. 099723-4/2009, resolve:

Artigo 1.º Conceder a Renovação da Autorização da entidade de ensino denominada Diretran Centro de Formação de Condutores Ltda, com sede no município de Serrana/SP, situada na Av. Habib Jabali, n.º 310, Bairro: Jardim Boa Vista, registrada no CNPJ sob n.º 03.536.641/0001-53, para ministrar o(s) curso(s) de:

I- Transporte Coletivo de Passageiros;

II- Transporte de Produtos Perigosos.

Artigo 2.º A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2011, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 8º da Portaria Detran nº 1758/06.

Artigo 3.º O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran n.º 1758/06 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4.º - O número de registro da entidade de ensino é 189/DET-Detran-SP.

Artigo 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran - 1448, de 18-8-2009

Relaciona e indica condutores notificados no mês de agosto de 2009, consoante exigência prevista na Portaria Detran n° 767, de 2006

O Delegado de Polícia Diretor

Considerando que o Código de Trânsito Brasileiro, ao definir as infrações e trânsito e cominar as respectivas penalidades, estabeleceu as hipóteses de suspensão e cassação da Carteira Nacional de Habilitação dos condutores autuados por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro e que, no período de 12 meses, tenham atingido ou ultrapassado a somatória de 20 pontos, ou praticado infrações que, por si só, estabelecem diretamente a suspensão ou a cassação do direito de dirigir, independente da contagem de pontos;

Considerando que, no moderno Estado de Direito, é determinante o atendimento ao princípio da ampla defesa, insculpido na Constituição Federal;

Considerando as regras instituídas pelos arts. 261 e 263, bem como o contido na Resolução Contran nº 182, de 2005;

Considerando as disposições contidas na Portaria Detran nº 767, de 13 de abril de 2006 (D.O. de 18.04.06), regulamentando o processo administrativo para suspensão e cassação do direito de condução de veículos automotores, resolve:

Art. 1º - Relacionar e indicar os condutores notificados no mês de agosto de 2009 que, por força de imposição de infrações de trânsito, alcançaram pontuação igual ou superior a 20 pontos, no período de 12 meses, ou autuados por infrações que, por si só, motivem a suspensão ou cassação do direito de dirigir.

Art. 2º - As regras e demais disposições para a apresentação de defesa ao órgão de trânsito são as estabelecidas na Portaria Detran nº 767, de 2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO DE CONDUTORES INDICADOS

010800080/09 0.059.050.371-3 Araçatuba
010800017/09 0.062.613.508-2 Araçatuba
010800092/09 0.066.820.173-0 Araçatuba
010800040/09 0.071.420.403-1 Araçatuba
0108000123/09 0.080.252.230-0 Araçatuba

0108000094/09 0.080.253.233-7 Araçatuba
0108000042/09 0.081.580.406-1 Araçatuba
0108000100/09 0.081.944.364-5 Araçatuba
0108000049/09 0.082.003.543-8 Araçatuba
0108000055/09 0.083.279.947-6 Araçatuba
0108000030/09 0.084.555.584-0 Araçatuba
0108000069/09 0.091.489.912-1 Araçatuba
0108000045/09 0.091.490.300-6 Araçatuba
0108000074/09 0.091.790.449-1 Araçatuba
0108000053/09 0.091.790.802-8 Araçatuba
0108000044/09 0.093.230.988-2 Araçatuba
0108000142/09 0.093.232.917-8 Araçatuba
0108000004/09 0.094.166.192-6 Araçatuba
0108000076/09 0.101.193.971-1 Araçatuba
0108000031/09 0.104.969.696-5 Araçatuba
0108000118/09 0.107.404.210-2 Araçatuba
0108000062/09 0.111.636.059-1 Araçatuba
0108000057/09 0.111.636.580-2 Araçatuba
0108000058/09 0.112.661.244-6 Araçatuba
0108000143/09 0.115.236.256-2 Araçatuba
0108000125/09 0.116.574.276-5 Araçatuba
0108000036/09 0.118.480.606-0 Araçatuba
0108000032/09 0.120.253.254-9 Araçatuba
0108000090/09 0.120.489.931-7 Araçatuba
0108000098/09 0.121.857.236-9 Araçatuba
0108000086/09 0.121.919.967-0 Araçatuba
0108000022/09 0.123.348.175-0 Araçatuba
0108000119/09 0.124.355.926-7 Araçatuba
0108000026/09 0.126.149.368-4 Araçatuba
0108000005/09 0.128.851.500-3 Araçatuba
0108000081/09 0.136.621.380-2 Araçatuba
0108000060/09 0.137.393.338-4 Araçatuba
0108000101/09 0.142.638.140-3 Araçatuba
0108000072/09 0.142.673.843-6 Araçatuba
0108000066/09 0.144.255.072-3 Araçatuba
0108000001/09 0.144.895.438-9 Araçatuba
0108000134/09 0.148.016.550-3 Araçatuba
0108000054/09 0.148.374.787-6 Araçatuba
0108000109/09 0.150.038.374-2 Araçatuba
0108000070/09 0.162.405.064-5 Araçatuba
0108000065/09 0.163.858.326-2 Araçatuba
0108000047/09 0.166.340.040-9 Araçatuba
0108000115/09 0.172.789.053-2 Araçatuba
0108000016/09 0.175.250.561-1 Araçatuba
0108000014/09 0.176.471.001-6 Araçatuba
0108000048/09 0.178.143.149-6 Araçatuba
0108000015/09 0.178.351.565-3 Araçatuba
0108000002/09 0.178.978.911-4 Araçatuba
0108000021/09 0.179.670.490-0 Araçatuba
0108000035/09 0.182.572.557-2 Araçatuba
0108000102/09 0.185.396.950-8 Araçatuba
0108000110/09 0.189.319.010-1 Araçatuba
0108000010/09 0.190.000.162-3 Araçatuba
0108000111/09 0.191.074.710-3 Araçatuba
0108000079/09 0.195.975.374-5 Araçatuba
0108000063/09 0.197.689.810-5 Araçatuba
0108000019/09 0.203.416.510-0 Araçatuba
0108000087/09 0.212.912.793-8 Araçatuba
0108000095/09 0.215.952.091-0 Araçatuba
0108000034/09 0.216.442.670-0 Araçatuba
0108000093/09 0.223.144.638-0 Araçatuba
0108000009/09 0.227.924.253-8 Araçatuba
0108000020/09 0.235.106.691-0 Araçatuba
0108000067/09 0.236.892.679-3 Araçatuba
0108000027/09 0.238.552.966-9 Araçatuba
0108000132/09 0.241.534.044-6 Araçatuba
0108000003/09 0.246.036.849-2 Araçatuba
0108000122/09 0.248.427.825-2 Araçatuba
0108000068/09 0.249.105.551-1 Araçatuba
0108000056/09 0.251.151.347-4 Araçatuba
0108000108/09 0.252.936.050-1 Araçatuba
0108000028/09 0.255.710.010-1 Araçatuba
0108000133/09 0.258.451.586-0 Araçatuba
0108000084/09 0.258.666.800-3 Araçatuba
0108000135/09 0.260.956.676-8 Araçatuba
0108000064/09 0.271.233.262-5 Araçatuba
0108000038/09 0.276.820.276-4 Araçatuba
0108000029/09 0.280.102.334-0 Araçatuba
0108000023/09 0.282.672.355-4 Araçatuba
0108000037/09 0.284.677.940-7 Araçatuba
0108000103/09 0.285.246.502-0 Araçatuba
0108000105/09 0.292.222.559-6 Araçatuba
0108000091/09 0.296.347.567-6 Araçatuba
0108000085/09 0.297.232.844-3 Araçatuba
0108000075/09 0.301.698.065-6 Araçatuba
0108000136/09 0.302.747.268-5 Araçatuba
0108000141/09 0.303.258.711-3 Araçatuba
0108000007/09 0.304.298.256-5 Araçatuba
0108000024/09 0.304.658.012-4 Araçatuba
0108000078/09 0.306.128.370-3 Araçatuba
0108000033/09 0.312.134.902-8 Araçatuba
0108000051/09 0.314.559.775-9 Araçatuba
0108000061/09 0.319.395.041-9 Araçatuba
0108000083/09 0.320.603.204-2 Araçatuba
0108000112/09 0.321.809.001-9 Araçatuba
0108000073/09 0.321.933.113-7 Araçatuba
0108000128/09 0.329.730.200-7 Araçatuba
0108000104/09 0.330.402.785-1 Araçatuba
0108000107/09 0.331.475.580-8 Araçatuba
0108000050/09 0.333.952.750-6 Araçatuba
0108000082/09 0.344.094.513-0 Araçatuba
0108000131/09 0.346.782.051-8 Araçatuba
0108000114/09 0.347.823.664-1 Araçatuba
0108000006/09 0.349.222.767-2 Araçatuba
0108000052/09 0.352.249.411-2 Araçatuba
0108000018/09 0.352.910.087-9 Araçatuba
0108000099/09 0.357.560.131-2 Araçatuba
0108000089/09 0.358.720.131-3 Araçatuba
0108000025/09 0.360.288.849-7 Araçatuba
010800001